

1 **ATA 01/2019. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. 1.** Ao nono dia de Novembro, do ano
2 de dois mil e dezenove, com início às 13h30min, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento
3 Ambiental e Saneamento (SMDAS), sito Rua Raimundo Leonardi, Horto Municipal, Parque
4 Ecológico Diva Paim Barth, nesta cidade, reuniu-se para a reunião, os integrantes da CTR do
5 CMMA e conselheiros, conforme assinatura em lista de presença, anexo. Thiago Bana Schuba
6 evidencia que no dia 04/11/2019 foi apresentado o parecer de nº 08/2019, após a apresentação
7 do parecer, o Secretario Neudi Mosconi fez uma nova apresentação com dados diferentes,
8 sendo assim, a CTR se reuniu novamente para fazer um novo parecer que será apresentado e
9 fazer a votação com a plenária. Inicia com a leitura do parecer nº 08/2019, com as seguintes
10 considerações: - o Município de Toledo é sede do Consórcio Intermunicipal para a gestão e
11 tratamento de resíduos urbanos do oeste do Paraná, o qual contempla 32 municípios; - os
12 municípios que integram o consórcio encontram-se em situação crítica, necessitando de
13 medidas de melhorias em caráter de urgência, uma vez que a grande maioria dos locais de
14 tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos não está sendo operada como Aterro
15 Sanitário e sim como “lixão a céu aberto”; - as associações e cooperativas de catadores de
16 materiais recicláveis existem nos municípios integrantes do consórcio continuarão as atividades
17 de coleta, recebimento, triagem, segregação, acondicionamento, processamento,
18 beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos recicláveis e reutilizáveis, bem como
19 sua posterior comercialização, em atendimento as necessidades das respectivas secretarias do
20 municípios integrantes do consórcio; ; - a necessidade de providências comuns e
21 compartilhadas, visando os princípios norteadores da administração pública, principalmente o da
22 economicidade e o interesse comum dos signatários na universalização do direito ao meio
23 ambiente equilibrado, por intermédio da implantação de sistema de gerenciamento de resíduos e
24 o amparo da legislação vigente; - as diretrizes e demais determinações estabelecidas na Lei
25 Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e em seu regulamento, incumbe aos estados apoiar
26 e priorizar as iniciativas do município de soluções consorciadas ou compartilhadas entre 02
27 (dois) ou mais municípios; - que conforme mencionado pelo secretário do desenvolvimento
28 ambiental e saneamento, os recursos previstos no protocolo nº 16.148.393-1, vol. 1 para
29 liberação de recursos financeiros para a implantação da primeira fase do novo aterro de Toledo
30 e aquisição de equipamentos para a sua operacionalização perfazendo o valor total de R\$
31 8.632.226,31 (oito milhões seiscientos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e
32 um centavos), somente serão disponibilizados mediante constituição do consórcio, com o
33 registro de estatuto e criação de CNPJ; - a audiência realizada no dia 25 de julho de 2019 em
34 Toledo, entre a Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e Turismo (SEDEST) do estado do
35 Paraná, por meio do Secretário Márcio Nunes e os prefeitos que assinaram o protocolo de
36 intenções de adesão ao consórcio, e o compromisso assumido pelo estado do Paraná de forma
37 incondicional à iniciativa, com o desembolso financeiro para custear a unidade de tratamento
38 mecânico biológico de resíduos sólidos urbanos dos municípios integrantes do consórcio; - o
39 município de Toledo possui uma área ao lado do atual aterro sanitário que está em fase de
40 Licença Ambiental de Ampliação (LPA) junto ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), e que de
41 acordo com o Projeto Executivo elaborado pela empresa contratada pela prestação do serviço, a
42 área de ampliação terá vida útil para 04 (quatro) anos para atendimento do Município de Toledo
43 e 02 (dois) anos para atendimento do consórcio; - o secretario da SMDAS, Neudi Mosconi
44 informou na reunião da CTR que a área de ampliação, após revisão do Projeto Executivo
45 elaborado pela empresa supracitada, possibilitará vida útil para 07 (sete) anos para atendimento
46 do Município de Toledo e 04 (quatro) anos para atendimento do consórcio; - o secretário do
47 SMDAS, Neudi Mosconi informou na reunião da CTR que o Município de Toledo não possui
48 recursos financeiros para execução global da obra do Projeto Executivo a ser executada na área
49 de ampliação supramencionada, dependendo do valor de R\$ 100,00 (cem reais) a ser pago
50 pelos municípios por toneladas de resíduo destinado após consolidação do consórcio, e que os
51 recursos financeiros sinalizados pelo governo do estado do Paraná somente serão
52 disponibilizados mediante constituição do consórcio, com o registro de estatuto e criação de
53 CNPJ. Diante dessas considerações, a CTR é FAVORÁVEL ao projeto de Lei nº 133, que
54 autoriza e ratifica a participação do Município de Toledo no Consórcio Intermunicipal para

55 Gestão e Tratamento de Resíduos Urbanos do Oeste do Paraná. A CTR salienta a necessidade
56 de elaboração de um estudo de viabilidade técnico-econômica para comprovação da eficácia e
57 eficiência do consórcio. A CTR ressalta a necessidade da elaboração de um Plano de Gestão
58 Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos (PGIRSU) entre os municípios integrantes do consórcio,
59 após constituição do mesmo, com o registro de estatuto e criação de CNPJ. Em seguida Thiago
60 prossegue e lê o Ofício de nº 681/2019 da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e
61 Saneamento, encaminhado para o Robert Gordon Hickson, presidente do CMMA, sobre o
62 esclarecimento referente à participação do Município de Toledo no Consórcio Intermunicipal para
63 Gestão e Tratamento de Resíduos Urbanos do Oeste do Paraná. Considerando as solicitações
64 da Câmara Técnica de Resíduos do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Toledo, em
65 reunião realizada no dia 08/11/2019 às 13h30min, na Secretaria do Desenvolvimento Ambiental
66 e Saneamento, seguem os esclarecimentos referentes à participação do Município de Toledo no
67 Consórcio Intermunicipal para Gestão e Tratamento de Resíduos Urbanos do Oeste do Paraná,
68 que tramita na Câmara de Vereadores sob o Projeto de Lei nº 133 de 2019: 01) O município de
69 Toledo necessita de R\$4.573.202,86 (quatro milhões quinhentos e setenta e três mil duzentos e
70 dois reais e oitenta e seis centavos) par a execução do Projeto Executivo do aterro sanitário
71 emergencial – área 02 para os serviços de terraplanagem, viário, lagoa de contenção de
72 lixiviados, drenagem superficial, impermeabilização de base, sistema de drenagem interna de
73 lixiviação, sistema de drenagem superficial, cobertura final e monitoramento, estando a planilha
74 orçamentária disponível para consulta na SMDAS; 02) O município de Toledo necessita de
75 R\$5.947.226,31 (cinco milhões novecentos e quarenta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e
76 trinta e um centavos) para implantação da base 01 da 1ª etapa do novo aterro sanitário para
77 mobilização do canteiro de obra, fechamento de perímetro, vias de acesso, serviços de
78 topografias, movimentação de terra na base, colchão drenante, impermeabilização da base,
79 coleta de chorume, drenagem de gás, drenagem pluvial, poço de monitoramento, lagoa de
80 retenção de águas superficiais, estação compacta para tratamento de chorume (ETE),
81 iluminação, luz e força, elevatória de chorume 01, estando a planilha orçamentária disponível
82 para consultar na SMDAS; 03) O município de Toledo não possui recurso financeiro suficiente
83 para execução do Projeto Executivo do aterro sanitário emergencial – área 02 na sua totalidade,
84 tampouco para implantação da base 01 da 1ª etapa do novo aterro sanitário. Sendo assim,
85 justifica-se a participação do mesmo consórcio, visto que o município sede receberá recurso
86 financeiro do governo do estado para implantação da base 01 da 1ª etapa do novo aterro
87 sanitário na sua totalidade e o consórcio possibilitará a entrada de recurso financeiro
88 proveniente da destinação de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no valor de 100,00/toneladas,
89 valor este já definido e acordado no protocolo de intenções, dos municípios que irão compor o
90 consórcio; 04) O protocolo nº 16.148.393-1, enviado a Secretaria do Desenvolvimento
91 Sustentável e Turismo (SEDEST) do estado do Paraná, referente à liberação de recursos
92 financeiros para a implantação da primeira fase do novo aterro de Toledo e aquisição de
93 equipamentos para sua operacionalização perfazendo o valor total de R\$8.632.226,31 (oito
94 milhões seiscentos e trinta e dois mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos)
95 encontra-se em fase de parecer para providencias visando a análise de documentação para
96 posterior elaboração de convênio; 05) A licença prévia de ampliação – protocolo nº 16.043.407-4
97 – tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos – aterro sanitário (aterro existente + aterro
98 emergencial) refere-se à solicitação do município de Toledo ao Instituto Ambiental do Paraná
99 (IAP) para receber 200.000,00 kg/dia de resíduos sólidos urbanos (RSU), com possibilidade de
100 recebimento de RSU de outros municípios, que irão compor o consórcio; 06) Ressalta-se que os
101 estudos e os projetos de engenharia do projeto executivo do aterro sanitário emergencial – área
102 02 e o projeto executivo para implantação da base 01 da 1ª etapa do novo aterro sanitário
103 contemplam em seu conteúdo, plano geotécnico e ambiental, análise de estabilidade de taludes,
104 manual de operação e plano de emergência, os quais atendem as exigências do município de
105 Toledo pelo Termo de referência, as normas e regulamentação vigentes e, também, a garantia
106 dos critérios de estabilidade e desempenho do maciço de resíduos; 07) Destaca-se que as áreas
107 para disposição de RSU dos municípios que irão compor o consórcio, conforme relatório do IAP,
108 encontram-se em situação crítica, com potencial de poluição de águas subterrâneas; 08) Ainda,

109 é importante comentar que os municípios que irão compor o consórcio estão inseridos nas
 110 unidades aquíferas Serra Geral Norte e Sul, ocupando a mesma unidade aquífera do município
 111 de Toledo, demonstrando a possibilidade de ocorrência de impacto ambiental difuso; 09)
 112 Considerando o exposto no item 06, 07 e 08, o recebimento de RSU não acarretará impacto
 113 ambiental negativo ao município de Toledo. Na realidade verifica-se justamente o contrário, com
 114 a disposição de RSU em local apropriado, reduz a possibilidade de ocorrência de impacto
 115 ambiental difuso. Tendo em vista este ofício a CTR levou em consideração e fez o novo parecer
 116 de nº 09/2019 com as seguintes considerações: - o documento denominado “Estudo preliminar
 117 para usina de tratamento mecânico biológico de resíduos sólidos urbanos” apresentou a
 118 estimativa de geração de resíduos dos municípios que irão compor o consórcio, bem como, o
 119 resumo dos custos totais de investimentos, informações técnicas, receitas dos produtos e custos
 120 operacionais da Usina de Tratamento Mecânico Biológico (TMB); - a usina de TMB é fase
 121 complementar à criação da Lei que autoriza e ratifica a participação do município de Toledo no
 122 consórcio intermunicipal para gestão e tratamento de resíduos urbanos do oeste do Paraná, e
 123 que neste momento a CTR deve se manifestar em relação ao ofício 013/2019 da comissão de
 124 meio ambiente (CMA) da Câmara Técnica de Vereadores sobre o projeto de Lei nº 133 de 2019;
 125 - é obrigação legal prévia à instalação de qualquer empreendimento ou atividade potencialmente
 126 poluidora ou degradadora do meio ambiente, como no caso da usina de TMB, passar por
 127 processo de licenciamento ambiental junto ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), cabendo ao
 128 órgão ambiental deferir ou indeferir o empreendimento; - o documento denominado “Elaboração
 129 do projeto executivo do aterro sanitário emergencial de resíduos urbanos áreas 01 e 02”
 130 apresenta em seu conteúdo plano de monitoramento geotécnico e ambiental, análise de
 131 estabilidade de taludes, manual de operação e plano de emergência, que de acordo com o
 132 próprio documento, os estudos e projetos de engenharia foram elaborados, tendo em vista o
 133 completo atendimento ao Termo de Referência contemplado o contrato 0189/2019, às normas e
 134 regulamentações vigentes e, também, a garantia dos critérios de estabilidade e desempenho do
 135 maciço de resíduo por meio de anotação de responsabilidade técnica (ART); - de acordo com o
 136 documento denominado “Elaboração do projeto executivo do aterro sanitário emergencial de
 137 resíduos sólidos urbanos áreas 01 e 02” tem-se que a vida útil adicional referente ao projeto
 138 aterro sanitário emergencial sobre a área 02 é de, aproximadamente , 4 (quatro) anos para
 139 atendimento do município de Toledo e 2 (dois) anos para o atendimento do consórcio; - no
 140 conteúdo documento denominado “proposta conceitual para reconformação dos maciços
 141 sanitários do atual aterro sanitário do município de Toledo” contata-se a possibilidade de um
 142 volume adicional da ordem de 360.00,00m³, e tem-se que a vida útil adicional referente ao
 143 projeto aterro sanitário emergencial sobre a área 02, incluindo a proposta de reconformação do
 144 atual aterro sanitário é de aproximadamente, 9 (nove) anos para atendimento do município de
 145 Toledo e 4 (anos) anos para atendimento do consórcio; - que assim como a usina de TMB, o
 146 projeto executivo do aterro sanitário emergencial de resíduos sólidos urbanos área 01 e 02 deve
 147 ser apresentado ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), cabendo ao órgão ambiental deferir ou
 148 indeferir a atividade; - que a CTR na reunião do dia 08/11/2019 deliberou e solicitou ao
 149 Secretário Neudi Mosconi o envio de um ofício contendo as informações comprobatórias por
 150 meio de planilha orçamentária sobre os recursos financeiros necessários para execução do
 151 Projeto Executivo do aterro sanitário emergencial sobre a área 02 e da implantação d base 1ª
 152 etapa do novo aterro sanitário, bem como, a solicitação de informações sobre os impactos
 153 ambientais negativos vinculados ao recebimento de resíduos sólidos urbanos (RSU) pelos
 154 municípios que comporão o consórcio; - que no dia 08/11/2019 o presidente da CTR, Sr. Thiago
 155 Bana Schuba, retirou na SMDAS um documento datado de 08/11/2019 sob memorando nº
 156 27/2019 tendo como assunto: Esclarecimento referente à participação o Município de Toledo no
 157 Consórcio Intermunicipal para Gestão e Tratamento de Resíduos Urbanos do Oeste do Paraná,
 158 o qual o Secretário Neudi Mosconi esclarece por meio do ofício nº 681/2019 as solicitações da
 159 CTR, conforme item supracitado; - o município de Toledo é sede do consórcio intermunicipal
 160 para a gestão e tratamento de resíduos urbanos do oeste do Paraná, sendo o município com o
 161 maior número de habitantes com representatividade de, aproximadamente 40%; - que a CTR
 162 deve se manifestar em relação ao ofício 13/2019 da comissão de meio ambiente (CMA) da

FOLHA Nº:

RUBRICA: _____
SECRETÁRIO

163 Câmara Municipal de Vereadores sobre o projeto de Lei nº 133 de 2019 que autoriza e ratifica a
164 participação do município de Toledo no consórcio intermunicipal para gestão e tratamento de
165 resíduos urbanos do oeste do paran , conforme memorando 021/2019 de 09/10/2019; - o
166 PARECER n  08/2019 – 04/11/2019 emitido por esta CTR. O PARECER de n  09/2019   manter
167 o posicionamento conforme apresentado no parecer n  08/2019, sendo FAV RAVEL ao Projeto
168 de Lei n  133 de 2019, que autoriza e ratifica a participa o do munic pio de Toledo no cons rcio
169 intermunicipal para gest o e tratamento de res duos urbanos do oeste do Paran . A CTR
170 enfatiza a necessidade da elabora o de projeto/an lise de viabilidade/risco econ mica de longo
171 prazo para comprova o da efic cia e efici ncia do cons rcio. Robert Gordon Hickson abre
172 vota o e por unanimidade todos est o de acordo com o parecer favor vel da CTR.